

PROJETO DE LEI N° 3.849, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília (Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento da alteração decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.